



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.938 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dá denominação à Espaço Público que específica, e dá outras providências”.

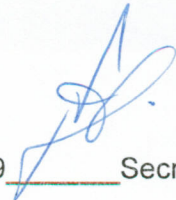
O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica a **Sala de Fisioterapia** localizada na **UBS Municipal** denominada como **“Sala de Fisioterapia Luzia Cândida de Souza Oliveira”**.

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora-MG, 03 de Outubro 2019.

Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 03 de Outubro de 2019  Secretário de Administração.